



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria Presidência Nº 392/2018 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRS

Institui o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição da Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, implementada através da Resolução CNJ nº 240/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de investir na capacitação continuada e na valorização, visando elevação dos níveis motivacionais e de comprometimento dos magistrados e servidores, para alcançar a excelência na prestação jurisdicional, bem como racionalizar a alocação de pessoas;

CONSIDERANDO as peculiaridades da Justiça Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, com as atribuições conferidas pela Resolução CNJ 240/2016.

~~Art. 2º. O comitê terá a seguinte composição: [\(Revogado pela Portaria da Pres. 262/2021\)](#)~~

~~I – Desembargador Eleitoral JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO;~~

~~II – Diretor-Geral;~~

~~III – Assessor Jurídico da Presidência;~~

~~IV – Secretária de Gestão de Pessoas;~~

~~V – Chefe da Seção de Orientação, Inspeções e Correições da Corregedoria Regional Eleitoral.~~

~~Art. 2º O Comitê terá a seguinte composição, para mandato de 2 (dois) anos, com 1 (uma) possível recondução: [\(Redação dada pela Portaria da Pres. 262/2021\)](#) [\(Revogado pela Portaria da Pres. 228/2025\)](#)~~

~~I – 1 (um) magistrado indicado pela Presidência do Tribunal;~~

~~II – 1 (um) magistrado escolhido pela Presidência do Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;~~

~~III – 2 (dois) magistrados eleitos por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;~~

~~IV – 1 (um) servidor indicado pela Presidência do Tribunal;~~

~~V— 1 (um) servidor escolhido pela Presidência do Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;~~

~~VI— 2 (dois) servidores eleitos por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição.~~

~~§ 1º O Comitê Gestor Local será coordenado por magistrado, não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes;~~

Art.2º O Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, instituído pela Portaria Presidência n.º 392/2018, terá a seguinte composição: [\(Redação dada pela Portaria da Pres. 228/2025\)](#)

I - Katherine Maria Ferro Gomes Teixeira, Secretária de Gestão de Pessoas, como suplente o(a) substituto(a) legal;

II - Erik Soares Cardoso, Assistente de Planejamento e Gestão (APG-SGP), como suplente o servidor Daniel Clovis Freitas Pimentel, lotado no Gabinete da Secretaria de de Gestão de Pessoas;

III - Laércio Vítório da Silva, Chefe da Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional (SRACF), como suplente o(a) substituto(a) legal;

IV - Maxwell Oliveira Miranda, lotado na Seção de Folha de Pagamento (SFP), indicação decorrente do Edital n.º 1/2024, como suplente a servidora Janaina de Oliveira Albuquerque, lotada no Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 1º O Comitê Gestor Local será coordenado pela Secretária de Gestão de Pessoas. [\(Redação dada pela Portaria da Pres. 228/2025\)](#)

§ 2º Será indicado 1 (um) suplente para cada membro do Comitê Gestor Local.

§ 3º Caso nas listas de inscritos para magistrados e para servidores não haja interessados suficientes para ocupação das vagas de membro e suplente, caberá à Presidência do Tribunal indicar os membros do Comitê e os suplentes para completar a sua composição.

Art. 3º. Entre outras atribuições determinadas na Resolução CNJ nº 240/2016, o Comitê deverá manter um constante acompanhamento de planejamento de ações e desenvolvimento de quadro funcional do Tribunal, devendo encaminhar, anualmente, Relatório Gerencial para tal fim.

Art 4º O Relatório que trata o artigo anterior, irá descrever os principais avanços, problemas, situações críticas, principais metas e indicadores pertinentes à Gestão de Pessoas, bem como propostas de ações de melhorias, a ser elaborado pela titular da Secretaria de Gestão de Pessoas, validado pelo Comitê Gestor Local e submetido ao Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa para aprovação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Maceió, 27 de setembro de 2018.

JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Desembargador Presidente